



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº 107/2026 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 – PMLN/MA

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, E A EMPRESA DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Lajeado Novo, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro Administrativo, Bloco I, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº **11.550.115/0001-76**, neste ato representada pela Secretária de Saúde, a Sra. **Cléia Maria Franco Barros Mesquita**, inscrita no CPF sob o nº 466.650.303-00, designada pela Portaria nº 125/2025 – GAB/PMLN/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.173.475/0001-12**, localizada na Rua Belém, S/N, Bairro Primavera, Município de Campestre do Maranhão/MA, CEP: 65968-000, representada pelo Sr. **Enoque Santos Silva**, portador do RG nº 153689820009 GEJUSPC/MA e inscrito no CPF sob o nº 018.844.323-10, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO de execução de obras e serviços de engenharia, vinculado a **Concorrência Eletrônica nº 02/2026 – CCI.C/PMLN/MA**, Processo Administrativo nº 32/2026 – PMLN/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do Povoado Passagem Boa, no município de Lajeado Novo – MA**, nos termos do Edital de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2026–PMLN, Projeto Básico e Proposta da Contratada que fica fazendo partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a **CONTRATADA** optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA** a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.13 – Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO	706 – Transferência Especial da União
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.0010.1027 – Restauração de Unidades de Saúde
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de **10 (dez) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço dada pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, consoante ao que dispõe o § 5º, art. 115 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução dos serviços, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I) A CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução da obra/serviços descritos;
- II) A CONTRATADA** terá responsabilidade pela qualidade dos serviços e materiais executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- III) O** descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Inciso I do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021;
- IV) Iniciar** os serviços em até 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Serviço;
- V) Evitar** que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, bem como a **CONTRATADA** deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralisação;
- VI) Afixar** em local visível placa de obra mantendo-a atualizada e em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução dos serviços;
- VII) A CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas na Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico e deste contrato.
- VIII) Apresentar**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com as taxas devidamente recolhidas;
- IX) Executar** os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
- X) Respeitar**, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- XI) Fornecer** e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

XII) Utilizar uniforme e crachá de identificação no local da execução dos serviços.

XIII) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIV) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas à execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra do (s) responsável(is) técnico(s) e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;

XV) A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (art. 119 da Lei 14.133/2021) e nos termos da norma prescrita no art. 618 e seguintes do Código Civil, contado do recebimento definitivo da obra, não excluindo a fiscalização da Prefeitura a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato;

XVI) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução da obra serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

XVII) A **CONTRATADA** deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pela execução da obra;

XVIII) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, conforme documentos integrantes do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.

XIX) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

XX) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;

XXI) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

XXII) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

XXIII) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

XXIV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução da obra contratada, em conformidade com as normas brasileiras, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

XXV) A **CONTRATADA** deverá obedecer aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e Código de Postura Municipal, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, assim como também, demais normas constantes do Projeto Básico.

XXVI) Permitir o livre acesso dos servidores e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- III) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato;
- IV) Fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissionais habilitados no local e com experiência necessária ao acompanhamento e controle da obra com a respectiva ART/RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- V) Proporcionar todas as condições para que os empregados da **CONTRATADA** possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- VI) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- VII) Efetuar vistorias com a finalidade de verificar a execução dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.
- VIII) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de fiscais especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- IX) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- X) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- XI) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, por Comissão especialmente designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços avançados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **RS490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal e boletim de medição devidamente atestada pelo Fiscal do **CONTRATANTE**, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente às etapas dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão feitos após o boletim de medição pela **CONTRATADA**, apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA ou Registro



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA, cópia de identificação da placa da obra no local, bem como, documento que comprove que a obra foi inscrita junto ao INSS, apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, e; ainda, após a comprovação de que a empresa **CONTRATADA** está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento final, só será liberado mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra contratada, lavrado pela **Fiscalização de Obras do CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa do **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO NONO – O **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa

c) impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO – Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do caput a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO – Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” do caput a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” do caput desta Cláusula quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lajeado Novo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” do caput bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do caput que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Caberá ao fiscal técnico do contrato, em especial:

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Caberá ao fiscal administrativo, em especial:

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III – GESTOR DO CONTRATO

Caberá ao gestor do contrato, em especial:

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DOZE – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de reforma o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) consoante dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações unilaterais a que se refere o caput desta Cláusula não poderá transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura com possibilidade de prorrogação. (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE

O preço contratado para execução da obra não será reajustado durante o prazo de sua vigência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o interregno de 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser concedido mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, devidamente instruída com a demonstração analítica da variação dos custos, observadas as condições previstas nesta cláusula, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste será calculado mediante a atualização dos preços unitários dos serviços constantes das planilhas orçamentárias, utilizando-se como referência a tabela SINAPI vigente na data do reajuste, mantido o mesmo percentual de desconto global ofertado pela **CONTRATADA** no certame licitatório, de forma a preservar as condições originalmente pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso ou não divulgação da tabela do SINAPI vigente, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s).

PARÁGRAFO QUINTO – O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos – NBR 9050/2004.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM- DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE** divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados. (Art. 94, § 3º, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo, 15 de julho de 2026.


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE LAJEADO NOVO**

CNPJ nº 11.550.115/0001-76

Cléia Maria Franco Barros Mesquita
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **ENOQUE SANTOS SILVA**
Data: 15/07/2026 11:26:28 0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DAF CONSTRUTORA E OBRAS LTDA

CNPJ nº 22.173.475/0001-12

Enoque Santos Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF nº: 959331153-04

2- 

CPF nº: 084238553-02



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO 107/2026 – PMLN/MA
ANEXO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	COM-94487241	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R\$ 23.239,28	R\$ 27.966,15	R\$ 27.966,15
1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 461,34	R\$ 555,18	R\$ 3.331,08
1.3	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA AF_03/2024	M2	64,79	R\$ 102,57	R\$ 123,43	R\$ 7.997,03
1.4	COM-70391487	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRANSFORMADORA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	R\$ 2.565,24	R\$ 3.087,01	R\$ 3.087,01
1.5	COM-63853498	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	LIGAÇÃO DE ESGOTO EM TUBO PVC SÉRIE-R DN 100MM, DA CAIXA ATE A REDE	UN	1,00	R\$ 1.133,26	R\$ 1.363,77	R\$ 1.363,77
1.6	COM-19879377	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA	UN	1,00	R\$ 649,43	R\$ 781,52	R\$ 781,52
2	COBERTURA							
2.1	94221	SINAPI	CUMECIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATE 2 AGUÍAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M	84,38	R\$ 28,46	R\$ 34,25	R\$ 2.890,02
2.2	94277	SINAPI	CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M	15,70	R\$ 53,53	R\$ 64,42	R\$ 1.011,39
2.3	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M	29,10	R\$ 46,94	R\$ 56,49	R\$ 1.543,86
2.4	100394	SINAPI	RETRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA DE MADEIRA EM TELHADOS DE MANS DE 2 AGUÍAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CAIAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_10/2025	M2	376,55	R\$ 18,78	R\$ 22,60	R\$ 8.510,03
2.5	100329	SINAPI	RETRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCADE, COM MANS DE DUAS AGUÍAS, INCLUSIVE ICAMENTO, AF_07/2019	M2	376,55	R\$ 18,00	R\$ 21,66	R\$ 8.156,07
3	ALVENARIA - EDAÇÃO							
3.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_12/2021	M2	8,10	R\$ 95,80	R\$ 115,29	R\$ 933,85
4	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS							
4.1	PISOS							
4.1.1	87767	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 4CM AF_07/2021	M2	321,67	R\$ 72,47	R\$ 87,21	R\$ 28.048,48
4.1.2	COM-170031	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	REGULARIZAÇÃO DE PISO ARGAMASSA 1:3 CIMENTO/AREIA	M2	321,62	R\$ 59,84	R\$ 72,01	R\$ 23.159,86
4.1.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_08/2022	M3	3,70	R\$ 915,03	R\$ 1.101,15	R\$ 4.074,26
4.1.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NÚMERO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM, AF_10/2022	M2	57,36	R\$ 91,90	R\$ 110,59	R\$ 6.343,44
4.1.5	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INTERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	N	30,00	R\$ 51,16	R\$ 61,57	R\$ 1.847,10



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4.1.6	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM TONTEIRO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	N	14,00	R\$ 53,99	R\$ 64,97	R\$ 909,58
4.1.7	94289	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLHADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	N	30,00	R\$ 51,12	R\$ 61,52	R\$ 1.845,60
4.1.8	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PFE	M2	321,62	R\$ 63,60	R\$ 76,54	R\$ 24.616,79
4.1.9	88649	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM. AF_02/2023	M	294,15	R\$ 10,06	R\$ 12,11	R\$ 3.562,16
4.1.10	98689	SINAPI	SOFFRÃO EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	24,90	R\$ 118,08	R\$ 142,10	R\$ 3.538,29
4.2	PAREDE							R\$ 58.978,36
4.2.1	COM-121070	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	CHAPISCO FINO EXTERNO EM EMPENNA E FACHADA	M2	16,20	R\$ 10,82	R\$ 13,02	R\$ 210,97
4.2.2	104613	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES. AF_02/2023_PFE	M2	248,94	R\$ 71,90	R\$ 86,52	R\$ 22.403,49
4.2.3	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PARDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	882,45	R\$ 11,56	R\$ 13,91	R\$ 12.274,88
4.2.4	104641	SINAPI	PINTURA A LATEX ACRILICA ECONOMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	882,45	R\$ 11,00	R\$ 13,24	R\$ 11.683,64
4.2.5	101965	SINAPI	PEFITUR LIMEIR EM GRANITO OU MARMURE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	27,00	R\$ 193,74	R\$ 233,15	R\$ 6.295,05
4.2.6	95305	SINAPI	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PARDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	295,33	R\$ 17,19	R\$ 20,69	R\$ 6.118,38
5	TETO							R\$ 36.871,32
5.1	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	321,62	R\$ 32,38	R\$ 38,97	R\$ 12.533,53
5.2	104639	SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA ECONOMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	321,62	R\$ 13,46	R\$ 16,20	R\$ 5.216,24
5.3	96113	SINAPI	TORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	321,62	R\$ 49,32	R\$ 59,35	R\$ 19.088,15
6	MURO DE FECHAMENTO							R\$ 20.667,43
6.1	COM-121070	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	CHAPISCO FINO EXTERNO EM EMPENNA E FACHADA	M2	295,46	R\$ 10,82	R\$ 13,02	R\$ 3.846,89
6.2	87794	SINAPI	EMBOÇO DE MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRINÇO 1:2:8, PRÉ-PRADO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAVOS CILGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VAOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	295,46	R\$ 47,31	R\$ 56,93	R\$ 16.820,54
7	ESQUADRIAS							R\$ 55.563,36
7.1	MADEIRA							R\$ 35.045,81
7.1.1	91320	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MEDIAL, PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRANÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEITE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	LIN	18,00	R\$ 932,87	R\$ 1.122,62	R\$ 20.207,16
7.1.2	91321	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MEDIAL, PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRANÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEITE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	LIN	6,00	R\$ 1.028,52	R\$ 1.237,72	R\$ 7.426,32
7.1.3	COM-110606	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	PORTA COMPLETA COM PENSADEIRO MADEIRA LISO	M2	3,15	R\$ 492,08	R\$ 592,17	R\$ 1.865,34
7.1.4	100710	SINAPI	DOBRADILHA TIPO VAI E VEM EM LATÃO POLIDO 3". AF_10/2025	LIN	6,00	R\$ 149,01	R\$ 179,32	R\$ 1.075,92
7.1.5	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR SEM CILINDRO, PARA PORTAS INTERIAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	LIN	24,00	R\$ 97,19	R\$ 116,96	R\$ 2.807,04
7.1.6	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	83,16	R\$ 16,63	R\$ 20,01	R\$ 1.664,03
7.2	ALUMÍNIO							R\$ 20.517,55



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7.2.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO "MAQUINAR, BATERIE/REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO, ALIZAR, DIMENSÕES 40X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	2,16	R\$ 702,87	R\$ 845,83	R\$ 1.826,99
7.2.2	COM-112370	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	PORTA ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, 1 FOLHA DE ABRE	M2	3,36	R\$ 1.108,52	R\$ 1.333,99	R\$ 4.482,21
7.2.3	COM-80191353	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	INSTALAÇÃO DE REDELEITAMTO PÚBLICO AÇO "U" INVERTIDO PARA PARAFUSAR, DIMENSÕES 78X 82 CM (L X A) FABRICADO EM TUBO DE AÇO DE 2 POL EGADAS, FIXADO COM CONCRETO	UN	1,00	R\$ 755,57	R\$ 909,25	R\$ 909,25
7.2.4	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR, AF_10/2025	M2	4,20	R\$ 501,80	R\$ 603,87	R\$ 2.536,25
7.2.5	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANCHEIRA, BATERIE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO, ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	21,60	R\$ 414,06	R\$ 498,28	R\$ 10.762,85
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICA							
8.1	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AFRO							
8.1.1	COM-11144	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	SERVIÇO EMPREITADO-INSTALAÇÃO DE ENTRADA TRIFÁSICA	UN	1,00	R\$ 2.079,71	R\$ 2.502,72	R\$ 2.502,72
8.2	PONTOS ELÉTRICOS							
8.2.1	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	N	23,00	R\$ 18,60	R\$ 22,38	R\$ 514,74
8.2.2	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	N	31,10	R\$ 19,31	R\$ 23,24	R\$ 722,76
8.2.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1591,10	R\$ 4,89	R\$ 5,88	R\$ 9.355,67
8.2.4	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1121,10	R\$ 7,64	R\$ 9,19	R\$ 10.302,91
8.2.5	91993	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	19,00	R\$ 29,33	R\$ 35,30	R\$ 670,70
8.2.6	91973	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), COM INTERRUPTOR PARA FIO (2 MÓDULOS), 10A/750V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	R\$ 93,19	R\$ 112,14	R\$ 448,56
8.2.7	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	R\$ 41,63	R\$ 53,71	R\$ 375,97
8.2.8	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$ 59,92	R\$ 72,11	R\$ 216,33
8.2.9	91906	SINAPI	TONADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	48,00	R\$ 34,64	R\$ 41,69	R\$ 2.001,12
8.2.10	91993	SINAPI	TONADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16,00	R\$ 46,82	R\$ 56,34	R\$ 501,44
8.2.11	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	13,00	R\$ 10,62	R\$ 12,78	R\$ 166,14
8.2.12	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00	R\$ 10,62	R\$ 12,78	R\$ 63,90
8.2.13	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 11,55	R\$ 13,90	R\$ 13,90
8.2.14	106020	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 98,52	R\$ 118,56	R\$ 118,56
8.2.15	91872	SINAPI	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25,80	R\$ 19,24	R\$ 23,15	R\$ 597,27
8.2.16	500356	ORÇ	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DN 50 MM (1 1/2")	M	5,70	R\$ 21,51	R\$ 25,89	R\$ 147,57

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

8.2.17	91865	SINAPI	ELEITRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	N	9,60	R\$ 20,38	R\$ 24,53	R\$ 235,49
8.2.18	91862	SINAPI	ELEITRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	N	2,00	R\$ 10,07	R\$ 12,12	R\$ 24,24
8.2.19	500357	ORSE	ELEITRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAM = 60MM (2")	N	5,70	R\$ 30,38	R\$ 36,56	R\$ 208,39
8.2.20	91863	SINAPI	ELEITRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	N	472,40	R\$ 11,94	R\$ 14,37	R\$ 6.788,39
8.2.21	COM-72904097	COMPOSICOES PROPRIAS	LUMINARIA TIPO PLAFON, DE EMBUTIR, COM 1 LAMPADA LED DE 12 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	R\$ 40,35	R\$ 48,56	R\$ 437,04
8.2.22	COM-18507584	COMPOSICOES PROPRIAS	LUMINARIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2020	UN	77,00	R\$ 54,20	R\$ 65,22	R\$ 5.021,94
8.2.23	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, FM PVC, DE 4" X 2", PARA ELEITRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	97,00	R\$ 2,48	R\$ 7,98	R\$ 289,06
8.2.24	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFASICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2025	UN	1,00	R\$ 384,55	R\$ 462,77	R\$ 462,77
8.2.25	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDICAO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 129,55	R\$ 155,90	R\$ 155,90
9	INSTALACOES HIDRAULICAS							R\$ 50.601,30
9.1	1 DUCA E APARELHOS							R\$ 35.776,78
9.1.1	86932	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO, COM CABO ACOPLADO, LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 601,71	R\$ 724,10	R\$ 4.344,60
9.1.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 39,92	R\$ 48,04	R\$ 96,08
9.1.3	190884	COM-190884	ASSENTO SANITARIO ELEVADO ALMOFADADO 16,5CM - AS18A	UN	4,00	R\$ 233,34	R\$ 280,80	R\$ 1.123,20
9.1.4	COM-95126672	COMPOSICOES PROPRIAS	PORTA PAPEL HIGIENICO ROLAO EM PLASTICO	UN	10,00	R\$ 51,63	R\$ 62,13	R\$ 621,30
9.1.5	86904	SINAPI	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	8,00	R\$ 155,04	R\$ 186,58	R\$ 1.492,64
9.1.6	COM-190034	COMPOSICOES PROPRIAS	LAVATORIO COLETIVO (TIPO CALHA) EM INOX 1,20M COM METAIS	UN	1,00	R\$ 1.336,83	R\$ 1.608,74	R\$ 1.608,74
9.1.7	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXACAO. AF_01/2020	UN	18,00	R\$ 68,05	R\$ 81,89	R\$ 1.474,02
9.1.8	COM-190029	COMPOSICOES PROPRIAS	PORTA PAPEL TOALHA CAIXA DE ALUMINIO	UN	18,00	R\$ 255,10	R\$ 306,99	R\$ 5.525,82
9.1.9	86872	SINAPI	TANQUE DE LOUCA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 770,72	R\$ 927,48	R\$ 927,48
9.1.10	COM-190402	COMPOSICOES PROPRIAS	REFRIGERADOR PRESSAO FIETR CAP 80 LITROS-ACO INOXIDAVEL	UN	1,00	R\$ 1.187,30	R\$ 1.428,80	R\$ 1.428,80
9.1.11	102868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	10,00	R\$ 388,85	R\$ 467,94	R\$ 4.679,40
9.1.12	COM-190036	COMPOSICOES PROPRIAS	TANQUE DE EXPURSAO ACO INOXIDAVEL - TAMPA LAT. 500X500MM	UN	1,00	R\$ 1.604,92	R\$ 1.931,36	R\$ 1.931,36
9.1.13	COM-190663	COMPOSICOES PROPRIAS	TORNEIRA AUTOMATICA SENSOR MOD PARIS BIVOLT METAL CROMADO	UN	16,00	R\$ 304,96	R\$ 366,99	R\$ 5.871,84
9.1.14	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01_2020	UN	1,00	R\$ 142,86	R\$ 171,92	R\$ 171,92



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.1.15	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 114,19	R\$ 137,42	R\$ 137,42	R\$ 137,42
9.1.16	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 1.205,19	R\$ 1.450,33	R\$ 1.450,33	R\$ 1.450,33
9.1.17	99530	SINAPI	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 166,36	R\$ 200,20	R\$ 200,20	R\$ 200,20
9.1.18	94196	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 42,90	R\$ 51,63	R\$ 51,63	R\$ 51,63
9.1.19	102137	SINAPI	CHAVE DE BOMBA AUTOMÁTICA SUPERDESEMPENHO 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	1,00	R\$ 132,14	R\$ 159,02	R\$ 159,02	R\$ 159,02
9.1.20	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	19,00	R\$ 30,53	R\$ 36,74	R\$ 36,74	R\$ 698,06
9.1.21	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 80,94	R\$ 97,40	R\$ 97,40	R\$ 97,40
9.1.22	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CRONADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 68,37	R\$ 82,28	R\$ 82,28	R\$ 82,28
9.1.23	86901	SINAPI	CURVA DE 90 GRAUS, PVC, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R\$ 159,16	R\$ 191,53	R\$ 191,53	R\$ 1.532,74
9.2	TUBOS E CONDIÇÕES								
9.2.1	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	70,91	R\$ 5,31	R\$ 6,39	R\$ 6,39	R\$ 452,11
9.2.2	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	40,45	R\$ 10,52	R\$ 12,66	R\$ 12,66	R\$ 512,10
9.2.3	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,65	R\$ 17,80	R\$ 21,42	R\$ 21,42	R\$ 270,96
9.2.4	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	56,00	R\$ 8,59	R\$ 10,34	R\$ 10,34	R\$ 579,14
9.2.5	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	R\$ 11,94	R\$ 14,37	R\$ 14,37	R\$ 86,22
9.2.6	103984	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 19,11	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 46,02
9.2.7	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	23,00	R\$ 12,80	R\$ 15,40	R\$ 15,40	R\$ 354,20
9.2.8	89396	SINAPI	TF COM BUCHA DE LATÃO NA BOIA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	R\$ 20,08	R\$ 24,16	R\$ 24,16	R\$ 193,28
9.2.9	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	R\$ 11,86	R\$ 14,27	R\$ 14,27	R\$ 114,16
9.2.10	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	R\$ 16,72	R\$ 20,12	R\$ 20,12	R\$ 241,44
9.2.11	104004	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 28,90	R\$ 34,78	R\$ 34,78	R\$ 69,56
9.2.12	103953	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15,00	R\$ 7,15	R\$ 8,60	R\$ 8,60	R\$ 129,00
9.2.13	104003	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	R\$ 14,24	R\$ 17,14	R\$ 17,14	R\$ 51,42
9.2.14	89424	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	19,00	R\$ 6,41	R\$ 7,71	R\$ 7,71	R\$ 146,49
9.2.15	89431	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 8,82	R\$ 10,61	R\$ 10,61	R\$ 21,22
9.2.16	103955	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 14,64	R\$ 17,62	R\$ 17,62	R\$ 17,62
9.2.17	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	19,00	R\$ 3,37	R\$ 4,06	R\$ 4,06	R\$ 77,14
9.2.18	86885	SINAPI	LINGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	19,00	R\$ 12,85	R\$ 15,46	R\$ 15,46	R\$ 293,74

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

		ORSE		UN				
9.2.19	510203		RESERVIÁRIO ELEVADO COM CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO DE 5.000 LITROS APOIADO EM ESTRUTURA PRE-MOLDADA CONCRETO, COMPOSTA DE CAPITEI E APOIO DA CAIXA E PILAR CILÍNDRICO GALVANOZINCO UTIL = 6,00M, INCLUI FRETE E MONTAGEM NO LOCAL, EXCETO INST. HIDRÁULICA	UN	1,00	R\$ 9.053,63	R\$ 10.897,55	R\$ 10.897,55
9.2.20	97741	SINAPI	KIT CAVALIETE PARA MEMBRADO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 FIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	R\$ 157,05	R\$ 188,99	R\$ 188,99
9.2.21	95673	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	R\$ 125,71	R\$ 151,28	R\$ 151,28
10								R\$ 30.393,14
10.1								R\$ 30.393,14
10.1.1	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCANAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	17,00	R\$ 40,01	R\$ 48,15	R\$ 618,55
10.1.2	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CILÍNDRICA EM PVC, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 400,52	R\$ 481,99	R\$ 1.445,97
10.1.3	COM- 77371700	COMPOSIÇÕES PROPRIAS	CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60CM	UN	11,00	R\$ 671,88	R\$ 808,54	R\$ 8.933,94
10.1.4	89711	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	20,70	R\$ 21,10	R\$ 25,39	R\$ 515,57
10.1.5	89798	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	42,50	R\$ 12,60	R\$ 15,16	R\$ 644,30
10.1.6	89799	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	28,80	R\$ 21,43	R\$ 25,79	R\$ 742,75
10.1.7	89800	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	79,55	R\$ 27,77	R\$ 33,42	R\$ 2.658,56
10.1.8	89724	SINAPI	IOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	36,00	R\$ 9,97	R\$ 12,00	R\$ 432,00
10.1.9	89801	SINAPI	IOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	6,00	R\$ 9,94	R\$ 11,96	R\$ 71,76
10.1.10	89805	SINAPI	IOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	12,00	R\$ 20,69	R\$ 24,90	R\$ 298,80
10.1.11	89744	SINAPI	IOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	R\$ 27,55	R\$ 33,15	R\$ 198,90
10.1.12	89726	SINAPI	IOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	R\$ 10,18	R\$ 12,25	R\$ 98,00
10.1.13	89732	SINAPI	IOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 15,82	R\$ 19,04	R\$ 57,12
10.1.14	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	R\$ 26,43	R\$ 31,81	R\$ 159,05
10.1.15	104353	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	5,00	R\$ 40,99	R\$ 49,33	R\$ 246,65
10.1.16	104351	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	12,00	R\$ 21,19	R\$ 25,50	R\$ 306,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

10.1.17	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	R\$ 8,95	R\$ 10,77	R\$ 86,16
10.1.18	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	R\$ 16,77	R\$ 20,18	R\$ 100,90
10.1.19	513038	ORSE	FOSSA EM ALVENARIA DE TIPOLO MACIÇO 1,40 X 2,80 X 1,10 M	UN	1,00	R\$ 8.008,28	R\$ 9.637,16	R\$ 9.637,16
10.1.20	S05960	ORSE	SIMBOLIZADO PRE-MOLDADO DE CONCRETO - 06 ANEIS, Ø=1,00M E H=0,50M CADA ANEL (1,00 X 3,00M)	UN	1,00	R\$ 2.468,84	R\$ 2.971,00	R\$ 2.971,00
11	COMUNICAÇÃO JUSUAL							R\$ 12.859,76
11.1	COM-36917154	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	PLACA DE SINALIZAÇÃO "Z" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO A PAREDE COM FITA DUPLA FACE, DIM 80X11CM	UN	28,00	R\$ 368,49	R\$ 443,44	R\$ 12.859,76
12	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA							R\$ 15.744,91
12.1	COM-190479	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M2	14,24	R\$ 461,96	R\$ 555,92	R\$ 7.916,30
12.2	COM-90686	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,10M	M	67,14	R\$ 77,75	R\$ 93,56	R\$ 6.281,62
12.3	COM-89611755	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	321,62	R\$ 4,93	R\$ 4,81	R\$ 1.546,99
							VALOR BDI TOTAL:	R\$ 82.811,87
							VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 407.188,13
							VALOR TOTAL:	R\$ 489.999,00